

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Processo: 1642/13 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.331.788/0036-49, estabelecida Av. Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Qd. 05, Lt. 001-E, Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP 74993-530, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato por seu procurador, ao final assinado e identificado e, de outro lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a cláusula décima primeira do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima Segunda – Da Alteração* do Contrato primitivo, que prevê a alteração do mesmo mediante aditivo e também nos documentos de fls. 314/362 do processo administrativo CRER nº 1642/13.

vmq



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

1/2
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do contrato de origem tem sua redação **alterada** e seus parágrafos **excluídos**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogando-se automaticamente** por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia expressa das partes.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

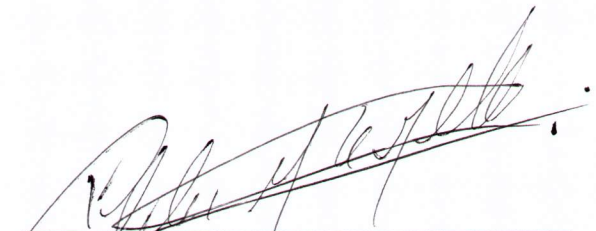
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 24 de abril de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

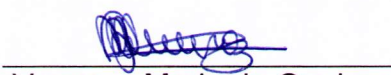


Kleber Marcondes de Mello
Procurador / AIR LIQUIDE
271.363.228-55

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

vmq